

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº914/2024

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº nº1060218

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, torna público que fará realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE - ETE DO PORTO DE LAGUNA**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** total, pelo regime de execução do contrato de forma parcelada, conforme disposições expressas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.r.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 059/2024, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura prévia da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE - ETE DO PORTO DE LAGUNA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital de licitação.

1.2.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 12 de dezembro, até às 10h.
Abertura das Propostas	Dia 12 de dezembro, às 11h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 12 de dezembro, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensão pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação

dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para

que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à aquisição objeto deste Edital,

tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificações Econômico-financeiras:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso; a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial; a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período e observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os produtos contratados deverão ser executados conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Renato Dias Marques Lacerda
Diretor Presidente da SCPAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manter a eficiência no tratamento de efluente produzido no Porto de Laguna.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, com a finalidade de atender as demandas do Porto de Laguna, conforme condições e quantidades máximas estimadas neste Termo de Referência.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

3.1 Quantidades, unidade e descrição do item:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAC 18% BOMBONAS DE 50 KG	KG	2.500
SODA LÍQUIDA 49% (AGENTE REDUTOR) BOMBONAS DE 50 KG	KG	2.000
HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONAS DE 50 KG	KG	1.500

Tabela 01: Descrição da unidade, quantidade e descrição do item em relação ao OBJETO do Termo de Referência.

O Policloreto de Alumínio (PAC) Solução é um agente coagulante/floculante, inorgânico e polimerizado, que se apresenta como um líquido marrom viscoso. Devido ao grande volume e da estrutura polimérica dos flóculos produzidos, é muito eficiente na floculação em uma ampla faixa de pH e temperatura.

O Agente Redutor (SODA) é utilizado no tratamento de efluentes industriais, o objetivo é o de reuso, descarte em rio e ou no mar, de acordo com as normas ambientais. Em diversos segmentos tais como os de mineração; metalurgia extrativa; siderurgia; química, petroquímica, e petróleo e gás, o peróxido de hidrogênio é empregado para a remoção / degradação de cianetos, sulfetos, fenóis, ferro e manganês, além do abatimento de DQO recalcitrante e potencialização oxidante do tratamento biológico de compostos biodegradáveis.

O hipoclorito de sódio (CLORO) serve para limpar superfícies, purificar a água para consumo humano, reduzir as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, causadoras de doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus.

3.2 Outras especificações:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega em até 5 dias corridos após A emissão da Autorização de Fornecimento – AF, devidamente emitida.
- b) Todos os insumos referentes ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência são de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive deslocamento, frete, aluguel.
- c) A CONTRATADA não deverá fornecer nenhum produto sem haver comunicação junto a CONTRATANTE.
- d) Seguir o modelo de proposta inserida no ANEXO I.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

Cabe à administração do porto, dentro dos limites de sua poligonal, manter a conservação da área, conforme preconiza o art. 17 da Lei 12.815/20:

XII – Adotar as medidas necessárias para que haja a manutenção e a conservação dos equipamentos e instalações da União sob sua gestão, incluindo infraestrutura de

proteção e acesso ao PORTO, bem como responsabilizar-se pela reposição e aquisição de novos bens;

XIII – Promover o melhoramento e a modernização do PORTO, implementando as obras destinadas a garantir serviços adequados, a segurança das instalações e dos usuários e a modicidade das tarifas do PORTO;

XIV - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do PORTO, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

XVI – Assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios ou a serem executados por sua INTERVENIENTE, bem como para aqueles a serem executados pelas empresas arrendatárias, operadores portuários e demais usuários do PORTO;

A aquisição de produtos químicos se faz necessário para completar o tratamento do efluente hidro sanitário e industrial gerado pelo porto de Laguna. Os produtos químicos são especialmente formulados para melhorar o desempenho no processo de tratamento de Efluentes e de Reuso, cuja combinação entre eles permite uma Eficiente Remoção de Cor, aliado a Redução de Carga Orgânica (DBO) e maior decantabilidade dos Sólidos Suspensos.

5) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Alguns dos principais resultados esperados com o bom funcionamento de uma estação de tratamento de efluentes (ETE) incluem:

Proteção do meio ambiente:

Uma ETE bem operada ajuda a remover impurezas e contaminantes dos efluentes antes de serem descartados em corpos d'água, protegendo os ecossistemas aquáticos e os seres vivos que dependem.

Melhoria da qualidade da água:

O tratamento de efluentes aumenta a qualidade da água, permitindo sua reutilização e reduzindo a pressão sobre os recursos hídricos.

Prevenção de doenças:

O tratamento de efluentes ajuda a reduzir a contaminação das águas subterrâneas e a prevenir a propagação de doenças transmitidas pela água.

Melhoria da qualidade de vida:

Uma ETE bem operada ajuda a melhorar a qualidade do ar e a reduzir os maus odores associados aos efluentes não tratados.

Redução de custos:

O tratamento de efluentes pode permitir que a água seja reutilizada em vez de ser descartada, proporcionando economias significativas no uso de água potável e na disposição de efluentes. Em resumo, uma ETE que funciona bem é essencial para proteger o meio ambiente, melhorar a qualidade da água, prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida e reduzir custos. O monitoramento constante é fundamental para garantir o bom funcionamento da ETE e atingir esses resultados.

6) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio, bem como estar de acordo com características dos itens (item 3.1) constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

A proposta deverá ser encaminhada incluindo:

- Fretes/deslocamento por conta da CONTRATADA;
- Prazo da entrega: Cinco(05) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
- Modelo de proposta – ANEXO II.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Tendo em vista a opção pela modalidade de pregão eletrônico, o valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

8) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tratando-se de bens e/ou serviços a serem contratados, são classificados como comuns, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art.32,IV) o modo de disputa será o ABERTO e o critério de julgamento é a escolha da empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL dos itens constante na tabela 01 item 03 desse TR, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

9) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitações jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Regularidades fiscais:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 Qualificação Econômico-financeira demonstrada através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;
- a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial;
- a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, devidamente certificada pela fiscalização da SCPAR.

O pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Fornecimento, correspondente à nota fiscal;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos

pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

10.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av: Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, CEP: 88.790-000 Santa Catarina – SC;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

10.3. A SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento através de depósito em conta ou boleto bancário.

11) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

12) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme disposto nos artigos 71 a artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13) REGIME DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATUAL

O regime de execução será o de fornecimento parcelado, quando solicitado.
As mercadorias devem ser entregues de acordo com a demanda requisitada.
Os produtos serão entregues quando solicitados em até 05 (cinco) dias corridos.
A empresa **CONTRATADA** será responsável por todo o ônus referente a entrega das mercadorias na SCPAR Porto de Laguna, assumindo os encargos pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
O **CONTRATANTE** não se obriga a comprar total das mercadorias constantes no item 03 (três) deste, as quantidades são meramente estimadas.
A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado ou prorrogado por igual período e observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) A **CONTRATADA** é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura

exigidas para o cumprimento do objeto licitado;

- f) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela CONTRATANTE, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- g) Comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPAR Porto de Laguna, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Laguna.;

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no TR;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;

15) VALIDADE DOS PRODUTOS/GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1- Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;

Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves;

16) CLÁSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária para participação de licitação;
- declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

17) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do CONTRATADO.

18) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

19) LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONFERÊNCIA

A entrega dos produtos será na filial da SCPAR – Porto de Laguna, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC (Terminal Pesqueiro de Laguna).

O responsável pelo recebimento e conferência dos materiais deverá ser alguém da administração do Porto ou colaborador indicado por ela.

20) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE EXECUÇÃO

Dias e horários para o serviço: das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Prazo para entrega dos produtos: 05 (cinco) dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento - AF, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá enviar os produtos no local indicado no item 19 desse TR, sem qualquer custo adicional, incluindo frete e outras custas.

No momento do recebimento será efetuada a aceitação provisória (se for esse o caso) para somente após a checagem ser feito o recebimento definitivo;

Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no TR (e seus anexos), sua qualidade, eficiência e operatividade.

Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos, será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 5 dias após o termo de recebimento provisório.

21) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

22) FISCAL DO CONTRATO

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01 será o fiscal da aquisição, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais constantes neste processo.

Ciente.

Matrícula 281-0-01

João Antônio da Rosa Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

(assinatura eletrônica)

23) GESTOR DO CONTRATO

O colaborador Denis Dauri Schaimann, Coordenador Operacional Portuário, matrícula 260-7-01, será o gestor do contrato.

Ciente.

Denis Dauri Schaimann

Matrícula 260-7-01

Coordenador Operacional Portuário

(assinatura eletrônica)

24) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O colaborador Denis Dauri Schaimann, Coordenador Operacional Portuário, matrícula 260-7-01.

Ciente.

Denis Dauri Schaimann

Matrícula 260-7-01
Coordenador Operacional Portuário
(assinatura eletrônica)

25) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.
Renan Ramos de Amorin.
Gerente Executivo

26) LOCAL E DATA

Laguna, 31 de julho de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ Nº		ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Tot.
PAC 18%	KG	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODA LÍQUIDA 49% (AGENTE REDUTOR)	KG	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global				R\$ 0,00

Os

produtos serão disponibilizados em Bombonas de 50 Kg.

A quantidade é uma estimativa anual, será utilizado conforme a necessidade do Porto.

A Contratante não se obriga pela aquisição do volume total.

- 1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 2) Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- 3) Validade da Proposta: **60 (trinta) dias.**

Local e Data

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)
Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo).
com o telefone para contato n. (.....)-..... e email, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a)
no
.....(endereço completo)., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

Local e Data

Nome do Responsável legal pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data
empresa

Nome do Responsável legal pela

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E
PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_.

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 914/2024, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE - ETE DO PORTO DE LAGUNA, pelo período de 12 meses, nas características descritas no Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 006/2024, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Val. Unit.	Val. Tot.
01				R\$0,00	R\$0,00
02				R\$0,00	R\$0,00
03				R\$0,00	R\$0,00
Valor Global					R\$0,00

a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no ANEXO I - Termo de Referência;

d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar/refazer/substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento seguirá o seguinte procedimento:

a) Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

b) Liberado mediante prova de regularidade para com as certidões negativas da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata;

b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;

e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

g) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;

h) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, a contar da data limite de apresentação da proposta, havendo interesse das partes, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas Anexo I do Edital:

- a) Fornecer os produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato e no processo de licitação SCPAR;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- f) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- g) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Anexo I do Edital:

- a) Pagar à CONTRATADA os valores estipulados no presente Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente
da SCPAR

Diretor da
SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução da aquisição objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Nome do Responsável legal pela empresa